

EDITAL PROGRAD/10/2023

SELEÇÃO DE DOCENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), através da Coordenação de Ensino Superior (CES), em conjunto com a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica - C.I./PRP, da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas da Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, e do Edital CAPES nº 24/2022 - 2ª chamada, torna público o presente instrumento para a seleção de professores(as) da educação básica para compor o programa PRP/UEPB, atuando como preceptores(as) de acordo com os termos dispositivos a seguir.

1 DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

1.1 O Programa Residência Pedagógica tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores(as) da educação básica nos cursos de licenciatura. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Os objetivos são:

- I. fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura; contribuir para a construção da identidade profissional docente dos(as) licenciandos(as);
- II. estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores(as);
- III. valorizar a experiência dos(as) professores (as) da educação básica na preparação dos(as) licenciandos(as) para a sua futura atuação profissional; e
- IV. induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

1.2 Para a Portaria Capes 82/2022, considera-se:

- a) **Projeto Institucional:** projeto apresentado por Instituição de Ensino Superior - IES para desenvolvimento de atividades de residência pedagógica.
- b) **Subprojeto:** subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica.
- c) **Núcleo:** grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador(a), preceptores(as) e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.
- d) **Escola - campo:** escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica.
- e) **Coordenador(a) Institucional:** docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.
- f) **Docente Orientador (a):** docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos (as) residentes de seu núcleo de residência pedagógica.
- g) **Preceptor(a):** professor (a) da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os (as) residentes nas atividades desenvolvidas na escola - campo.
- h) **Residente:** discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica.

Parágrafo único: A vigência dessa seleção está vinculada à 2ª chamada do Edital CAPES nº24/2022, com encerramento em março de 2024 (de acordo com o cronograma de entrada da UEPB – início em outubro de 2022).

2 DAS BOLSAS

2.1 A bolsa, no âmbito do programa, será concedida na modalidade de Preceptor(a), com valores definidos pela Capes. Os subprojetos são compostos por núcleos, cada um com a quantidade máxima de 3 preceptores(as).

2.1.1 Cada preceptor(a) ficará responsável pelo acompanhamento de um núcleo na escola-campo, com a quantidade máxima de estudantes definida em 5 (cinco) com bolsa e 1 (um) sem bolsa (voluntário).

2.2 A vigência da cota de bolsa, dentro de cada modalidade, coincidirá com o fim de vigência (previsto para março de 2024) do instrumento de concessão firmado entre a UEPB e a Capes, não sendo admitida em nenhuma hipótese pagamento após o encerramento do prazo.

2.3 A permanência do(a) preceptor(a) no subprojeto está condicionada ao seu vínculo com a escola-campo, em sala de aula. O docente que perder o vínculo com a escola-campo durante o período de vigência do projeto terá seu cadastro cancelado com o programa, perdendo o direito de continuidade no recebimento das bolsas. A substituição será efetivada por outro(a) docente da mesma escola-campo com colocação subsequente, independente da sua colocação geral no processo seletivo.

2.3.1 Essa medida será adotada para evitar a descontinuidade do plano de trabalho estruturado para a escola-campo.

2.3.2 Caso não possua outro candidato da mesma escola-campo, o núcleo será transferido para outra escola-campo, conforme a ordem de classificação geral dos(as) docentes/candidatos(as).

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATOS/AS À BOLSA

3.1 São requisitos obrigatórios para os(as) docentes da rede pública de educação básica candidatos às vagas de preceptores(as):

- a) possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- b) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- c) ser professor em efetivo exercício em sala de aula na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando na área do subprojeto;
- d) possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- e) ser aprovado em processo seletivo.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DAS ESCOLAS- CAMPO

4.1 São atribuições das escolas participantes:

- a. disponibilizar o ambiente escolar para o desenvolvimento das atividades do programa;
- b. propiciar um ambiente acolhedor aos residentes para o desenvolvimento das atividades previstas nos subprojetos do PRP;
- c. apoiar e viabilizar a participação dos(as) preceptores(as) no desenvolvimento das atividades de residência pedagógica; e
- d. comunicar à coordenação institucional da UEPB sobre a ocorrência de qualquer irregularidade na execução das atividades de residência pedagógica.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS/DAS PRECEPTORES/AS:

São atribuições dos(as) docentes da educação básica na atuação como preceptores(as), conforme art. 42 da Portaria CAPES nº 82 de 26 de abril 2022:

- a) planejar e acompanhar as atividades dos(as) residentes na escola - campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- b) orientar, juntamente com o(a) docente orientador(a), a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos(as) residentes;
- c) acompanhar e avaliar o (a)residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- d) auxiliar na elaboração de materiais didático - pedagógicos a serem utilizados pelos(as)residentes(as);
- e) informar o(a) docente(a) orientador(a) sobre a frequência e a participação dos(as) residentes nas atividades desenvolvidas na escola - campo;
- f) informar ao(à) docente orientador(a) situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do(a)residente;
- g) reunir-se periodicamente com os(as) residentes e outros(as) preceptores(as), para socializar conhecimentos e experiências;
- h) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- i) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela UEPB ou pela CAPES;
- j) elaborar relatório com as atividades executadas na escola - campo, a fim de compor a prestação de contas da UEPB; e
- k) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

Parágrafo único: Todos(as) os(as) bolsistas selecionados devem firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

6 DAS VAGAS

6.1 As vagas estão distribuídas conforme os núcleos integrantes do projeto institucional, conforme a tabela abaixo:

Quadro de vagas (PRP/UEPB)		
Área	Vagas	Cidade/Campus
Matemática	2	Campina Grande/I
Química	1	Campina Grande/I
Pedagogia	3	Campina Grande/I
Espanhol	2	Campina Grande/I
Inglês	2	Campina Grande/I
Geografia	2	Campina Grande/I
História	3	Campina Grande/I
História	1	Guarabira/III

Português	2	Guarabira/III
Português	2	Catolé do Rocha/IV
Português	2	Monteiro/VI
Espanhol	2	Monteiro/VI
Matemática	2	Monteiro/VI
Matemática	2	Patos/VII

6.2 O(A) candidato(a) só poderá concorrer às vagas para a escola em que possua vínculo, que tenha sido habilitada para os programas.

6.3 Será válida somente uma inscrição por candidato(a) e prevalecerá a última atividade cadastrada através do formulário de inscrições.

6.4 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022 para o programa PRP.

6.5 O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, em conta bancária de sua titularidade, conforme orientações da CAPES.

6.6 O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES.

6.7 O quantitativo de bolsas disponibilizado para as Instituições de ensino está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

6.8 O quantitativo de bolsas disponibilizado para as Instituições de Ensino Superior poderá, após a implementação do benefício e resguardados os direitos adquiridos, ser alterado pela CAPES durante a execução do projeto, sendo vedada substituições, novas concessões ou acréscimos de bolsistas.

6.9 Os beneficiários das modalidades de preceptor(a) ou supervisor(a) não poderão receber bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses no mesmo programa e modalidade. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no item anterior a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição (editais da Capes 2020 e edições anteriores).

Parágrafo único: O(A) preceptor(a) não poderá ser beneficiário de bolsa ou auxílio de programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e da portaria CAPES nº 82 de 26 de abril de 2022¹.

7.2 Somente será permitida uma inscrição por candidato(a), através do preenchimento das informações no link <https://forms.gle/tHrnusVvRxVqLRT9>

7.3 Ao se inscrever, através do preenchimento do formulário, o(a) candidato(a) deverá anexar:

- a) Cópia digitalizada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura na área do Subprojeto em formato PDF (frente e verso);
- b) Documento comprobatório de experiência docente de 2 (dois) anos de magistério na educação básica (Diário Oficial ou Portaria ou Termo de Posse ou cópia do contrato de trabalho) em formato PDF;

¹ https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022_Portaria_1691648_SEI_CAPES___1689649___Portaria_GAB_82.pdf

- c) Declaração de vínculo de efetivo exercício em escola de Educação Básica emitida pelo(a) Gestor Escolar, informando também a atuação docente na área do Subprojeto, em formato PDF;
- d) Cópia do currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica/Freire em formato PDF (<http://eb.capes.gov.br>);
- e) Diploma e/ou declaração dos títulos à Análise Curricular, se houver;
- f) Declaração de atuação de Supervisor(a) e/ou Preceptor(a) no Programa de Bolsas de Iniciação à docência - PIBID e/ou no PRP emitida pelo(a) Docente Orientador(a), Coordenador(a) de subprojeto ou do documento emitido diretamente da Plataforma da CAPES, formato PDF, se houver.

Parágrafo único: O(A) docente é o único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição. Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 7.3, exceto subitens “e” e “f”, deste edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

8 DA SELEÇÃO

8.1 Caberá à Comissão local de seleção, formada pelos(as) docentes orientadores(as) do subprojeto, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos(as) preceptores(as). O link do formulário de inscrição está indicado no item 7 deste edital.

8.2 A validade da lista classificatória deste processo seletivo restringe-se até o final da vigência do Programa ou até a convocação do último aprovado, o que ocorrer primeiro.

8.3 São etapas da seleção:

8.3.1 Análise curricular (currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica).

Títulos	Pontuação	Pontuação máxima
Especialização (360 horas)	1 ponto por título	2 pontos
Mestrado	3 pontos	3 pontos
Doutorado	5 pontos	5 pontos
Experiência em supervisão de estágio supervisionado	2 pontos, por cada ano de participação	10 pontos
Experiência na participação na supervisão no PIBID	2 pontos, por cada ano de participação	10 pontos
Experiência na participação no Programa Residência Pedagógica	2 pontos, por cada ano de participação	10 pontos

8.3.2 Entrevista: a ser realizada em formato presencial ou remoto, a ser definido pelo(a) docente orientador(a), conforme cronograma do item 9 e seguindo as orientações do(a) docente orientador(a) de cada subprojeto, a ser divulgado posteriormente.

8.3.3 Os critérios de avaliação da entrevista são:

- a) conhecimento do(da) candidato(a) sobre os objetivos do PRP (até 2,0 pontos);
- b) ciência em relação às atribuições do(a) participante do PRP (até 2,0 pontos);
- c) demonstração de habilidade dialógica e de trabalho colaborativo (até 3,0 pontos);

- d) disponibilidade de tempo do(a) candidato(a) para executar ações do subprojeto a que se candidata (até 3,0 pontos).
- 8.4 A nota da análise curricular será igual à pontuação curricular dividida por 4 (quatro) de modo que esteja no intervalo de 0,0 a 10,0 pontos.
- 8.4.1 A nota de análise curricular tem caráter classificatório, não havendo nota mínima a ser obtida para ser aprovado.
- 8.4.2 A nota da entrevista será de 0,0 a 10,0 pontos. A entrevista tem caráter eliminatório e classificatório. Somente poderão ser aprovados aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem 7,0 como nota mínima na entrevista.
- 8.4.3 A nota final será a média entre as duas etapas da seleção ("I- Análise Curricular + II- Entrevista" dividido por 2).
- 8.5 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- Maior pontuação na entrevista;
 - Maior pontuação no currículo;
 - Maior tempo de atuação na Educação Básica.
- 8.5.1 A classificação final dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo o quantitativo disponível de bolsas:
- classificação como bolsista;
 - classificação cadastro de reserva, se houver (a critério do(a) docente orientador(a))
- 8.6 O resultado final deste processo seletivo estará disponível no sítio www.uepb.edu.br/editais

9 DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	17/04/2023
Período de Inscrições (formato online)	18/04/ a 20/04/2023
Etapa 1. Homologação das Inscrições (Avaliação dos requisitos, a ser divulgada na página da UEPB)	21/04/2023
Período de Interposição de Recursos à Etapa 2. Homologação das Inscrições	22/04 a 24/04/2023
Resultado do Recurso e Divulgação do Cronograma de Entrevistas	25/04/2023
Etapa 2. Período de Seleção	25/04 a 26/04/2023
Resultado Preliminar (a ser divulgado na página da UEPB)	27/04/2023
Prazo para interposição de Recurso ao Resultado da Etapa 2	28/04/2023
Resultado do Recurso	29/04/2023
Divulgação do Resultado Final	29/04/2023
Início de Atividades da PRP 2023 (2ª chamada)	02/05/2023

10 DOS RECURSOS

10.1 Os(AS) candidatos(as) poderão apresentar recurso, por escrito, conforme cronograma do item 9, após a divulgação do resultado parcial, direcionando suas alegações aos e-mails constantes item 11.1.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Para esclarecimento de dúvidas e informações adicionais acerca dos subprojetos, os(as) candidatos(as) devem entrar em contato com os(as) Docentes Orientadores(as) do Subprojeto por meio dos seguintes e-mails:

Docente orientador(a)	Subprojeto	e-mails
Gilda Carneiro	Língua Espanhola (I)	gildadla@servidor.uepb.edu.br
Conceição Teixeira	Língua Espanhola (VI)	conchitaalmeida@servidor.uepb.edu.br
Marcelo Medeiros	Língua Portuguesa (VI)	marcelomedeiros@servidor.uepb.edu.br
Fátima Aquino	Língua Portuguesa (III)	fatimaaquino@servidor.uepb.edu.br
Auríbio Farias	Língua Portuguesa (IV)	auribiofarias@servidor.uepb.edu.br
Roberta Rosa	Língua Inglesa (I)	robertarosaportugal@servidor.uepb.edu.br
Patrícia Aragão	História (I)	patriciaaragao@servidor.uepb.edu.br
João Bueno	História (III)	joaobgueno@servidor.uepb.edu.br
Lidiane Rodrigues	Matemática (VII)	lidiane_campelo@servidor.uepb.edu.br
Abigail Lins	Matemática (I)	abigail@servidor.uepb.edu.br
Roger Huanca	Matemática (VI)	roger@servidor.uepb.edu.br
Gilberlândio Nunes	Química (I)	gilberlandionunesdasilva@servidor.uepb.edu.br
Elisabete Vale	Pedagogia (I)	elisabete.vale@servidor.uepb.edu.br
Josandra Barreto	Geografia (I)	josandraaraujobarretodemelo@servidor.uepb.edu.br

11.2 Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica e os(as) docentes orientadores(as) e a CES/PROGRAD.

11.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES/MEC ou da Coordenação de Ensino Superior da PROGRAD, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4 Dúvidas gerais podem ser dirimidas pelo e-mail respedagogica.prograd@setor.uepb.edu.br

Altamir Souto
CES/PROGRAD/UEPB

Paula Almeida de Castro
C.I. PRP/UEPB